

## **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº011 /2025 - SEGAD**

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras@pojuca.ba.gov.br** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de **Dietas Enterais** para atender as necessidades aos pacientes atendidos no Hospital Municipal Dr. Carlito Silva (HMDCS) e pela Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD) deste Município, durante o exercício de 2025.

### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A presente licitação visa atender aos pacientes incapazes de se alimentarem por via oral, bem como para os que necessitam de suplementação alimentar para melhorar e/ou recuperar seu estado nutricional. Trata-se de fórmulas industrializadas destinadas aos pacientes críticos que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave, pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, diarreias, constipação intestinal entre outros. A suplementação oral é utilizada para melhorar a ingestão energética, proteica e de micronutrientes. Muitas vezes, a alimentação adequada e completa é uma questão decisiva para o sucesso do tratamento de doenças crônicas e agudas.

**2.2-** A solicitação do fornecimento foi feita em forma a ser separada em lotes, ao dividir a demanda desta maneira, é possível atrair uma variedade maior de Empresas interessadas em fornecer os produtos, o que pode resultar em uma maior concorrência e, conseqüentemente, em melhores condições de preço e qualidade para o Município, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

**2.3-** A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**2.4-** A referida aquisição foi planejada mediante a avaliação dos processos fundamentais e contínuo ao aprimoramento da gestão nos serviços de saúde. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas nos anos anteriores, encaminhados pela área técnica nutricional de cada coordenação e segue consolidada pela Secretária de Saúde. Faz-se necessária a aquisição deste objeto proporcionando ao público usuário e participantes das atividades sociais, segurança subjetiva, garantia de disponibilidade de suplementos para o seu sustento. Soma-se a justifica a necessidade em suprir o fornecimento de dietas enterais, aos programas socioassistenciais e serviços assistenciais, amparando aos usuários que necessitam de atendimento, com foco na prevenção e cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.

### **3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

**3.1 –** A referida aquisição foi planejada mediante a avaliação dos processos fundamentais e contínuo ao aprimoramento da gestão nos serviços de saúde. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas nos anos anteriores e a aquisição de novos itens foi conforme a necessidade dos pacientes do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva (HMDCS) e da Equipe

Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD). Encaminhados pela área técnica nutricional de cada coordenação e segue consolidada pela Secretária de Saúde.

Abaixo encontra-se a quantidade de cada item dieta enteral:

<b>LOTE 01</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.	<p><b>DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, COM UREMIA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.</b> Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.</p>	UND	200			

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2.	<b>DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALORICA (ATÉ 1,5 KCAL/ML) NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN.</b> Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 500ML Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	200			

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	<b>DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, Á BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN.</b> Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 500ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	400			

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4.	<b>DIETA ENTERAL LÍQUIDA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS</b> Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	<b>UND</b>	<b>300</b>			

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5.	<b>DIETA ENTERAL LÍQUIDA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS</b> Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox.1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	<b>UND</b>	<b>300</b>			

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6.	<b>DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.</b> Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox.1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	250			

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7.	<b>DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN</b> Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	400			

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8.	<b>DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (APARTIR DE 1,25 KCAL/ML) HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN</b> Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	<b>UND</b>	<b>400</b>			

**3.2-** A empresa contratada deverá possuir comprovação da autorização de funcionamento de empresas (AFE) expedido pela ANVISA e certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde.

**3.3-** Apresentar Catálogo ou manual em português, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

**3.4-** Da apresentação da comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

**3.5-** O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

**3.6** – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho de qualidade, incluindo etiqueta com informações básicas como a marca do fabricante, composição e o modelo, de forma clara e inequívoca.

**3.7** - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

#### **4.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1-** Almojarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

**4.2** – A entrega dos produtos deverá ser realizado no município da contratante.

**4.3** – O recebimento do objeto deste edital de cotação se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

**4.4** - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar o objeto, caso esteja em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1-** O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela Empresa contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário, ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

**5.2-** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos Órgãos Fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao Processo de Pagamento;



**5.3-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos Serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

**5.4-** Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pojuca, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária;

**5.5-** Ocorrendo erro na fatura (Nota Fiscal) ou circunstâncias que impeçam a Liquidação das Despesas, a Empresa contratada será oficialmente comunicada pelo Setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o Pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

**5.6-** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o Pagamento da fatura, o fato será informado à Empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.7-** Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **6.0 - CONTRATO**

**6.1-** O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

**6.2-** O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;

**6.3-** O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por Interesse Público, ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;

**6.4-** O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

## **7.0 – DO REAJUSTAMENTO**

**7.1-** A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**§ 1º.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **8.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

**8.2-** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.3-** O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.4-** A execução do contrato oriundo do presente Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) e devidamente autorizado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde através de Decreto Municipal.

**8.5-** A Gestão do presente Contrato será acompanhada por servidor(a) designado(a) e devidamente autorizado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde através de Decreto Municipal.

**8.6-** A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Pojuca-Ba, 30 de janeiro de 2025

**Olivia Barbosa de Oliveira Alves**  
**Assessor I**